



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 536 de 27 de dezembro de 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Magalhães de Almeida para o **exercício de 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O orçamento do Município de Magalhães de Almeida (MA) para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 87.973.190,00** (Oitenta e Sete Milhões Novecentos e Setenta e Três Mil e Cento e Noventa Reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 71.988.630,00 (Setenta e Um Milhões Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.984.560,00 (Quinze Milhões Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais);

Artigo 2º. - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

| | |
|--|--------------------------|
| Receitas Correntes (1)..... | R\$ 85.655.120,00 |
| Receita Tributária | R\$ 2.360.700,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ 401.730,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 395.510,00 |
| Receita Agropecuária | R\$ 27.100,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 226.600,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 82.243.480,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 0,00 |
| Ded. da Receita p/ form. FUNDEB (2) | R\$ -5.020.480,00 |
| Receita de Capital (3) | R\$ 7.338.550,00 |
| Operações de Crédito | R\$ - |
| Alienação de Bens | R\$ 322.800,00 |
| Amortização de Empréstimos | R\$ - |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

Transferência de Capital R\$ 7.015.750,00
RECEITA TOTAL: (1-2+3).....R\$ 87.973.790,00

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

| | |
|----------------------------------|-------------------|
| 01 – Legislativa | R\$ 1.580.600,00 |
| 02 – Judiciária | R\$ 377.000,00 |
| 04 – Administração | R\$ 3.371.630,00 |
| 06 – Segurança Pública | R\$ 109.000,00 |
| 08 – Assistência Social | R\$ 3.005.000,00 |
| 09 – Previdência Social | R\$ 82.000,00 |
| 10 – Saúde | R\$ 12.897.560,00 |
| 12 – Educação | R\$ 42.130.410,00 |
| 13 – Cultura | R\$ 913.800,00 |
| 14 – Direitos da Cidadania | R\$ 48.000,00 |
| 15 – Urbanismo | R\$ 5.211.730,00 |
| 16 – Habitação | R\$ 659.360,00 |
| 17 – Saneamento | R\$ 5.948.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | R\$ 126.900,00 |
| 20 – Agricultura | R\$ 1.194.000,00 |
| 24 – Comunicações | R\$ 29.000,00 |
| 25 – Energia | R\$ 890.000,00 |
| 26 – Transporte | R\$ 3.640.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | R\$ 3.850.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | R\$ 252.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência R\$ | R\$ 1.657.200,00 |

TOTAL:.....R\$ 87.973.190,00

II - Por Órgão da Administração

| | |
|---------------------------------------|------------------|
| 01 – Câmara Municipal | R\$ 1.580.600,00 |
| 01 – Gabinete do Prefeito | R\$ 853.600,00 |
| 02 – Controladoria Geral do Município | R\$ 82.000,00 |
| 03 – Procuradoria Geral do Município | R\$ 104.000,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|--|--------------------------|
| 04 – Secretaria Mun. de Administração | R\$ 851.000,00 |
| 05 – Secretaria Mun. de Finanças | R\$ 1.251.000,00 |
| 06 – Sec. Mun. Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação | R\$ 14.745.500,00 |
| 06.01 – FUNDEB | R\$ 28.002.910,00 |
| 07 – Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 8.184.000,00 |
| 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ 9.261.560,00 |
| 08 – Sec. Mun. de Assistência Social | R\$ 1.340.000,00 |
| 0801 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ 1.406.000,00 |
| 0802 – FUNDO MUN. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | R 259.000,00 |
| 09 – Sec. Mun. de Juventude, Esporte e Lazer | R\$ 3.232.000,00 |
| 10 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo | R\$ 913.800,00 |
| 11 – Sec. Mun. Infraestrutura, Serviços Urbanos E Urbanismo | R\$ 12.826.020,00 |
| 12 – Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio-Ambiente | R\$ 1.194.000,00 |
| 13 – Sec. de Cidadania e Direitos Humanos | R\$ 229.000,00 |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 1.657.200,00 |
| TOTAL:..... | R\$ 87.973.190,00 |

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º. - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 27 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei nº 536/2021, foi publicada em 27/12/2021, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, inciso IX da Constituição do Estado, artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.

Iltamar A. Cavalcante
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 014/2021-GP